

CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA MINIFUTEBOL CTC 2009



Praticar esportes faz bem à saúde. PARTICIPE DAS ATIVIDADES DO CLUBE!

CLUBE DE TIRO E CAÇA

JUSTIÇA DESPORTIVA

Finalidade

Art. 01 O Departamento de Minifutebol, nas atribuições de suas funções, criam este código interno com a finalidade de promover a total disciplina nos campeonatos internos deste Clube.

Órgãos de Justiça Desportiva

Art. 02 São órgãos da Justiça Desportiva:
a) Departamento de Minifutebol;
b) Junta Conciliadora.

DEPARTAMENTO DE MINIFUTEBOL

Organização

Art. 03 O Departamento de Minifutebol é composto pelo Vice-presidente de Esportes e pelos Diretores de Minifutebol do Clube.

Competência

Art. 04 Compete ao Departamento de Minifutebol:
a) Julgar as equipes, bem como os atletas que participam direta ou indiretamente dos campeonatos promovidos pelo Clube, salvo os casos de competência da Junta Conciliadora;
b) Julgar infrações à disciplina e irregularidades gerais ocorridas durante o campeonato;
c) Julgar os recursos interpostos pela Junta Conciliadora;
d) Expedir instruções normativas e jurisprudências firmadas pela Junta Conciliadora.

JUNTA CONCILIADORA

Organização

Art. 05 A Junta Conciliadora é composta de seis membros nomeados pelo Vice-presidente de Esportes.
Art. 06 O comparecimento da Junta Conciliadora nos julgamentos ocorrerá sempre que houver necessidade de julgar casos omissos ou de incapacidade do Departamento de Minifutebol.
Art. 07 Os membros deverão ser pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos e de reconhecida idoneidade moral.

Competência

Art. 08 Decidir sobre os casos omissos no que se refere à Justiça Desportiva.

Provas e Documentos

Art. 09 Constituem-se provas e documentos:
a) A súmula da partida, conjugada como peça de denúncia;
b) A declaração do árbitro em súmula e ou em relatório anexo;
c) A confissão;

- d) O relatório do representante do Clube;
- e) A defesa por escrito do ofendido que deve ser apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do jogo;
- f) Os laudos periciais, médicos ou técnicos;
- g) Defesa verbal do ofendido e/ou testemunhas quando convocadas pelo Departamento de Minifutebol;
- h) Todos os meios, em direito, admitidos.

Sessões de Julgamento

Art. 10 As sessões não serão públicas e a comunicação das decisões do julgamento será feita oralmente e devendo o ofendido procurar a informação junto ao Setor de Esportes. Decisões por escrito somente em casos de punição emanada pelo Departamento de Minifutebol do Clube.

Defesa e Recursos

Art. 11 A defesa, em primeira instância, deve ser feita por escrito, via e-mail, fax ou correspondência encaminhada ao Setor de Esportes do Clube, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do jogo.

Art. 12 Ao Departamento de Minifutebol caberão recursos das decisões e das condenações resultantes de manifesto, erro de fato, falsa prova ou que contrariarem disposição literal deste Código.

Art. 13 No recurso, não se poderá agravar a pena imposta, mas tão somente alterar a classificação da infração, diminuir a pena, anular o processo ou absolver o punido.

DISCIPLINA DESPORTIVA

Disposições Preliminares

Art. 14 Não haverá infração disciplinar sem um preceito legal que a defina.

Art. 15 Na aplicação da pena, o julgador atenderá a existência de atenuantes e de agravantes. No seu concurso, prevalecem umas sobre as outras ou se compensam.

Art. 16 Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração disciplinar, depois de tomar conhecimento da decisão que o tenha punido anteriormente.

Parágrafo único: Se as infrações são previstas no mesmo artigo, a reincidência importa acrescer um jogo a cada novo enquadramento no mesmo artigo. E a cada nova expulsão, independente do enquadramento, será acrescido mais um jogo de suspensão.

Penalidades

Art. 17 Às infrações correspondem as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão por prazo;
- c) Suspensão por partidas;
- d) Suspensão por campeonatos ou torneios;
- e) Perda de pontos.

Art. 18 A penalidade imposta produz os seguintes efeitos:

- 1) A pena de advertência é moral, mas na reincidência deverá ser agravada;
- 2) A pena de suspensão por prazo priva o punido de:
 - a) Todo e qualquer direito conferido pelo regulamento dos campeonatos do CTC e por este código;
 - b) Exercer qualquer função na justiça desportiva ou representar a equipe em reuniões ou eventos;
 - c) Disputar qualquer partida pela sua equipe à qual foi suspenso;
- 3) A equipe que for punida com suspensão por prazo, partidas, campeonatos e/ou torneios do CTC está impedida de:
 - a) Prazo: disputar ou participar de qualquer campeonato promovido pelo CTC até que se cumpra a pena;

- b) Partidas: disputar as partidas programadas no campeonato em que sofrer a punição;
- c) Campeonatos e/ou torneios: de continuar disputando o campeonato em que sofreu punição e os posteriores se for o caso da punição;
- 4) A perda de pontos priva a equipe punida de obter os pontos ganhos na competição, sem a obrigatoriedade de reversão.

Art. 19 A advertência pelo árbitro e a expulsão não excluem a possibilidade de outra suspensão pelos órgãos de justiça desportiva, nem a falta de aplicação daquelas importam impunidade.

Parágrafo único: As punições automáticas previstas nos regulamentos específicos não excluem a possibilidade de novas penalidades pela justiça desportiva.

Infrações Disciplinares em Geral

Art. 20 Praticar dentro e fora das dependências desportivas, ato censurável ou assumir por gestos ou palavras, atitude contra a disciplina e a moral desportiva.

Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias;

Art. 21 Desobedecer ou deixar de cumprir determinação ou requisição do CTC ou dos órgãos de Justiça;

Pena: Advertência à suspensão de 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias;

Art. 22 Manifestar-se, de forma grosseira ou injuriosa, contra decisão ou ato do CTC, dos órgãos de Justiça, ou ainda, na forma de queixa ou denúncia claramente infundada, motivada por erro grosseiro ou capricho, contra autoridade desportiva.

Pena: Advertência à suspensão de até 10 (dez) dias ou de até 6 (seis) meses.

Art. 23 Ofender, por meio de crítica desrespeitosa ou injuriosa, o CTC, a Diretoria, o Departamento de Minifutebol, a Junta Conciliadora, ao representantes do Setor de Esportes ou os membros desses órgãos.

Pena: Suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Art. 24 Ofender fisicamente qualquer membro de poder ou órgão do CTC por fatos ligados aos campeonatos.

Pena: Suspensão mínima de 1 (um) ano.

Art. 25 Ofender fisicamente árbitros, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 (vinte e quatro) horas depois de terminada a partida, por fato que a este diga respeito.

Pena: Suspensão mínima de 1 (um) ano.

Art. 26 Ofender moralmente árbitros, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 (vinte e quatro) horas depois de terminada a partida, por fato que a esta diga respeito.

Pena: suspensão de 2 (dois) a 6 (seis) meses.

Art. 27 Atentar contra o nome do CTC, dos órgãos de Justiça ou de entidades ou equipes participantes, dar publicidade escandalosa ou sensacionalista a qualquer comunicação, protesto ou solicitação pendente de pronunciamento ou promover desarmonia entre eles.

Pena: Suspensão mínima de 2 (dois) meses.

Art. 28 Falsificar assinatura, documentos ou atleta profissional assinar a súmula não estando apto para jogar a fim de participar de partidas realizadas pelo CTC às quais o atleta não está inscrito ou não se enquadra na categoria da competição.

Pena: Cassação da participação, além de suspensão do atleta de até 2 (dois) anos.

Art. 29 Entrar em campo por ocasião da disputa da competição, sem autorização do árbitro, qualquer que seja a alegação.

Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

Art. 30 Invadir ou concorrer para a invasão do local da partida, promover desordem em dependência desportiva.

Pena: Advertência à suspensão por até 6 (seis) meses.

Art. 31 Desrespeitar o árbitro, seus auxiliares, membros ou representantes do CTC em função, ou invadir local destinado aos mesmos sem a autorização destes.

Pena: Advertência à suspensão por até 6 (seis) meses.

Art. 32 Recusar-se a prestar depoimento ou prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva.

Pena: Suspensão de até 3 (três) meses.

Art. 33 Participar direta ou indiretamente, como autor ou cúmplice, de ato ou tentativa de suborno.

Pena: Suspensão mínima de 1 (um) ano.

Art. 34 Ordenar o atleta para que não prossiga disputando competições iniciadas.

Pena: Suspensão de até 3 (três) meses.

Art. 35 Dar instruções por si ou por outrem, em local ou tempo não permitidos pelas regras oficiais do respectivo desporto.

Pena: Advertência à suspensão por até 30 (trinta) dias.

Art. 36 Inutilizar ou extraviar qualquer objeto pertencente ao CTC, bem como danificar suas instalações.

Pena: Advertência à suspensão por até 3 (três) meses.

Infrações pelas Equipes

Art. 37 Desinteressar-se pelo campeonato/torneio, por sua continuação ou impossibilitar por qualquer meio o seu prosseguimento.

Pena: Eliminação de até 1(um) ano na modalidade.

Art. 38 A equipe que, por duas vezes, não tiver 6 (seis) atletas para jogar uma partida do campeonato será caracterizado como W.O.

Pena para a equipe no primeiro W.O.: perda da partida por 2 x 0 e mais três pontos na tabela de classificação, podendo ficar com pontos negativos.

Pena para a equipe na reincidência do W.O.: A equipe será eliminada do campeonato em vigor e não poderá ser formada em nenhum campeonato do CTC por todo o ano posterior ao ocorrido.

Pena para os atletas: Os atletas que assinaram a súmula na reincidência do W.O. estarão eliminados somente do campeonato em vigor, estando liberados para participar de todos os outros campeonatos. Já os atletas que não assinarem a súmula na reincidência do W.O. estarão eliminados do campeonato em vigor e estarão suspensos por 5 (cinco) partidas do campeonato posterior.

Art. 39 A equipe que tiver atleta sem condições legais de jogo e o mesmo assinar a súmula.

Pena: Perda dos pontos conquistados na partida, mais 3 (três) pontos de punição.

Art. 40 Deixar de cumprir decisão ou ato ou dificultar-lhe o cumprimento por omissão ou interesse e, ainda, deixar de colaborar com o CTC na apuração das faltas e infrações cometidas em suas dependências esportivas.

Pena: Advertência à suspensão até que se cumpra o ato ou decisão.

Art. 41 Não comparecer ao CTC, quando convocados, representantes e atletas para esclarecer fatos ocorridos em partidas dos campeonatos.

Pena: Advertência à suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 42 Deturpar o sentido amadorista dos jogos do CTC, efetuando pagamento a atletas.

Pena: Eliminação de até 1 (um ano).

Infrações pela Arbitragem

Art. 43 A arbitragem é ainda passível de sanções previstas neste capítulo.

Art. 44 Demonstrar incapacidade técnica, agir com displicência ou não se impor ao respeito dos atletas e de seus auxiliares, de modo a comprometer a disciplina do campeonato.

Pena: Advertência à suspensão por tempo indeterminado.

Art. 45 Não comparecer ao local da competição, quando designados.

Pena: Suspensão por tempo indeterminado

Art. 46 Não comparecer em tempo hábil para evitar o atraso da competição.

Pena: Advertência à suspensão por tempo indeterminado.

Art. 47 Não relatar por escrito, embora sucintamente, as ocorrências da partida ou o mau preenchimento de súmula de jogo.

Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) meses.

Art. 48 Permitir a presença de pessoas estranhas no campo de jogo.

Pena: Advertência.

Art. 49 Abandonar a partida antes do seu término, salvo por motivo de incapacidade física superveniente ou comprovada falta de garantias.

Pena: Suspensão por tempo indeterminado.

Art. 50 Quebrar sigilo de documento, fazer ou autorizar publicações referentes aos campeonatos do CTC, salvo mediante autorização deste.

Pena: Suspensão por tempo indeterminado.

- Art. 51** Ofender moralmente atletas, associados, diretores, representantes, autoridades esportivas em função ou assistente, durante o campeonato ou por fato a ele ligado ou assumir atitude inconveniente, acintosa ou imoral nas dependências do Clube.
Pena: Suspensão por tempo indeterminado.
- Art. 52** Ofender fisicamente atletas, associados, diretores, representantes, autoridades esportivas em função ou assistente, durante o campeonato ou por fato a ele ligado.
Pena: Suspensão por tempo indeterminado.
- Art. 53** Não comparecer à reunião de órgãos de Justiça Desportiva, quando convocado para depoimento em particular ou em aberto, salvo por motivo justificado.
Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) meses.
- Art. 54** Dirigir-se a seus auxiliares ou atletas em termos ou atitudes desrespeitosas.
Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) meses.
- Art. 55** Atentar contra o nome do CTC, dos órgãos de Justiça Desportiva, das equipes ou autoridades do Clube.
Pena: Suspensão mínima de 3 (três) meses.
- Art. 56** Deixar de comunicar tentativa de suborno ou qualquer intimidação de que for vítima ou ainda aceitar ser subornado ou arbitrar por intimidação.
Pena: Suspensão por tempo indeterminado

Infrações dos Atletas e Treinadores

- Art. 57** O atleta é ainda passível das sanções previstas neste capítulo.
- Art. 58** O atleta que assinar a súmula de jogo estando com a mensalidade, taxa de aquisição de título atrasado ou outros débitos relacionados do Minifutebol.
Pena: Suspensão de 2 (duas) partidas.
- Art. 59** O atleta que fechar a série de 3 (três) cartões amarelos.
Pena: suspensão de 1 (uma) partida.
- Art. 60** O atleta que receber cartão amarelo e após vermelho, para efeito de disciplina, somente será considerado o vermelho.
Pena: Suspensão de 1 (uma) partida mais obrigações do artigo 10.4 do Regimento do Minifutebol.
- Art. 61** O atleta que receber cartão vermelho cumprirá suspensão conforme este código, mais obrigações do artigo 10.4. do Regimento do Minifutebol.
- Art. 62** O atleta que assinar súmula de jogo estando suspenso.
Pena: Suspensão de mais 2 (dois) jogos e o cumprimento do restante da pena.
- Art. 63** Conduzir-se deslealmente durante a competição.
Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.
- Art. 64** Reclamar ou protestar, por gestos ou palavras, contra a decisão do árbitro ou de seus auxiliares ou desobedecendo às suas decisões.
Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) partidas.
- Art. 65** Ameaçar ou assumir em campo atitude inconveniente, intempestiva ou acintosa ao ato. Gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva.
Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) partidas
- Art. 66** Infringir sistematicamente as regras do campeonato, retardar ou interromper seu transcurso normal.
Pena: Advertência à suspensão de até 3 (três) partidas.
- Art. 67** Proceder com violência na disputa da competição, salientada pelo árbitro ou representante do CTC. Falta violenta.
Pena: Suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.
- Art. 68** Ofender moralmente pessoa subordinada ou vinculada ao CTC por fatos ligados ao campeonato.
Pena: Suspensão mínima de 5 (cinco) partidas ou de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
- Art. 69** Ofender fisicamente pessoa subordinada ou vinculada ao CTC por fatos ligados ao campeonato.
Pena: Suspensão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
- Art. 70** Agredir árbitros, seus auxiliares ou autoridade desportiva.
Pena: Suspensão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
- Art. 71** Tentar agredir o árbitro, seus auxiliares ou autoridade desportiva.
Pena: Suspensão mínima de 5 (cinco) partidas ou de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

- Art. 72** Agredir companheiro de quadro ou adversário no campeonato.
Pena: Suspensão até 6 (seis) partidas ou até 6 (seis) meses.
- Art. 73** Tentar agredir companheiro de quadro ou adversário no campo.
Pena: Suspensão de até 4 (quatro) partidas ou de até 60 (sessenta) dias.
- Art. 74** Agredir assistente do campeonato, salvo invasão de campo.
Pena: Suspensão de até 5 (cinco) partidas ou de até 60 (sessenta) dias.
- Art. 75** Ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares ou autoridade desportiva.
Pena: Suspensão de até 6 (seis) partidas ou de até 90 (noventa) dias.
- Art. 76** Ofender moralmente companheiro de quadro ou adversário.
Pena: Suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.
- Art. 77** Ofender moralmente assistente da competição.
Pena: Suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas ou de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.
- Art. 78** Abandonar o local do jogo durante o transcurso da partida, sem permissão do árbitro, salvo motivo de acidente.
Pena: Suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas ou de até 30 (trinta) dias.
- Art. 79** Recusar-se a prosseguir na disputa da partida iniciada, ainda que permaneça na área do jogo, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma.
Pena: Suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas ou de até 30 (trinta) dias.
- Art. 80** Portar-se deliberadamente de modo prejudicial ao quadro que defende ou não se esforçar em sua defesa.
Pena: Advertência.
- Art. 81** Recusar-se a atender, salvo por motivo justificado, a intimação para comparecer perante a Justiça Desportiva.
Pena: Advertência à suspensão de 5 (cinco) partidas ou de até 60 (sessenta) dias.
- Art. 82** Conceder entrevista ou fazer declaração pública acerca de atuação do árbitro, seus auxiliares ou de decisão de autoridade desportiva, de modo que cause sensacionalismo e venha a prejudicar o nome do CTC.
Pena: Advertência à suspensão de 5 (cinco) partidas ou de até 60 (sessenta) dias.
- Art. 83** Receber dinheiro ou qualquer tipo de recompensa para não se esforçar em competição.
Pena: Advertência à suspensão de até 5 (cinco) partidas ou de até 60 (sessenta) dias.
- Art. 84** Causar dolosamente lesão grave em companheiro de quadro ou adversário.
Pena: Suspensão de até 6 (seis) partidas ou de até 1 (um) ano.
- Art. 85** O atleta que for expulso da partida pelo árbitro ficará automaticamente impedido de participar do jogo subsequente do campeonato.

Cartões

- Art. 86** Nos campeonatos serão adotados o uso de cartões amarelos e vermelhos. O Cartão Amarelo significa advertência e o Cartão Vermelho significa expulsão.
- Art. 87** A punição com cartão amarelo será sempre de 1 (um) jogo.
- Art. 88** O controle de cartões das equipes será feito pelo Setor de Esportes do CTC.
- Art. 89** A pena de expulsão de um ou mais atletas é irrevogável e o punido não poderá voltar à cancha de jogo antes de cumprir sua punição, estando sujeito à pena prevista neste código.
Pena: Suspensão de 1 (uma) partida mais obrigações do artigo 10.4 do Regimento de Minifutebol.
- Art. 90** Após o encerramento da partida, o árbitro deverá obrigatoriamente conferir na súmula do jogo, os cartões aplicados e fazer o relatório nos casos de expulsão descrevendo os fatos como eles realmente aconteceram.

Cr terios para pontua o na disciplina

Item	Pontos
Cart�o Amarelo	20
Cart�o Vermelho	40
Caso o atleta/treinador receba mais de um jogo de suspens�o, acrescer na pontua�o, por partida suspensa, chegando ao m�ximo de 100 pontos	20
Falta do representante da equipe � reuni�o convocada pelo Departamento	40
Perda de pontos por irregularidade	40
Uniforme incompleto (cada integrante)	10

Disposi es Finais

Art. 91 No conflito de normas, prevalecer  sempre este C digo, salvo perante os Estatutos Sociais do Clube.

Art. 92 O presente c digo entrar  em vigor na data de sua publica o.

Francis Kettner
Assistente de Esportes

Carlos Eduardo Mezacasa
Diretor de Minifutebol

Jos  Eduardo Camargo Abella
Diretor de Minifutebol

Jean Jacques
Diretor de Minifutebol

Jurandy Antonio Pretto
Vice-presidente de Esportes

Lajeado, 23 de mar o de 2009